SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 23 de Fevereiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO VII | Nº 1588

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÃ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOME
DIRETOR EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
ASSESOR JURIDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº. 005/2022/SMPHAS/PMN

A Secretária Municipal da Promoção Humana e Ação Social no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 011/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Sr. **LUIZ OTÁVIO DE MELO OLIVEIRA,** Coordenador de Programas da Secretaria Municipal da Promoção Humana e Ação Social, o qual se deslocará até a capital Boa Vista nos dias 31/01 a 04/02/2022, para tratar de assuntos relacionados à Promoção Social, fazendo jus a 05 (cinco) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 28 de janeiro de 2022.

SARA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretária Municipal da Promoção Humana e Ação Social
Decreto nº 011/2021

Publicado por:
Luiz Otavio de Melo Oliveira
Código Identificador:55BDB773

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, sediada na Rua Cici Mota, s/n – Centro, Uiramutã/RR, torna público que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preço, oriunda do Processo Administrativo n. 038/2022, do tipo MENOR PREÇO, tendo por objeto Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; e, pintura de meio-fio, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/03/2022 às 11:00 horas. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo de armazenamento. Informações pelo e-mail: cpluiramuta@gmail.com.

Uiramutã-RR, 21 de fevereiro de 2022.

SANDRO DA SILVA MAFRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:2E20FFC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 107/2022

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Jaoquim Souza Lima Neto,** portador (a) do CPF: **963.958.772-91,** ocupante do cargo **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo**, para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 21/02/2022 a 23/02/2022, deslocamento para participar da reunião com a Defesa Civil e Casa Civil para tratar da escassez de abastecimento de água no município de Uiramutã.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 21 de Fevereiro de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:23EA0844

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AFASTAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 109/2022

Dispõe sobre o Afastamento de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE
Art. 1º Afastamento da servidora **Jéssica Hellen Andrade Vieira**, para a licença maternidade por cento e vinte dias;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR,22 de Fevereiro de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:EC8219A4

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
LEI N° 416/2022

LEI Nº 416/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispões sobre a criação do Abono Pecuniário a ser concedido aos Profissionais da Educação Básica, definido pela Lei Federal nº. 14.276 de 27 de dezembro de 2021, que estejam em efetivo exercício, da rede Municipal de Ensino do Município de Alto Alegre – RR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo61 da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre - RR, **faz saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre/RR, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º - Estabelece o Abono Pecuniário aos Profissionais da Educação Básica, na forma definida na Lei Federal nº. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, com redação dada pela Lei Federal nº. 14.276 de 27 de dezembro de 2021.
Parágrafo Único – Poderá ser concedido o Abono Pecuniário estabelecido no Artigo 1º, desde que estejam em efetivo exercício na rede municipal de Ensino no Município de Alto Alegre- RR.
Art. 2º - São requisitos para a concessão do Abono Pecuniário estabelecido no Art. 1º desta Lei:
§ 1º – Existência de vínculo ativo, efetivo, comissionado ou temporário, na Secretaria Municipal de Educação, na forma determinada no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei, desde que possua no mínimo o período de 06 (seis) meses de efetivo exercício no ano de 2021.
§ 2º - Não possuir, no exercício de 2021, registros de:
I – Licenças ou Afastamento sem remuneração;
II – Licença ou Afastamento para exercício de Mandato Eletivo ou Classista,
III - Cessão para órgãos externos do Poder Executivo Municipal;
IV - Cessão para Outros órgãos Públicos;
V – Condenação criminal transitada em Julgado ou prisão.
Parágrafo Único – Os requisitos descritos neste artigo deverão ser aferidos por ocasião da vigência desta Lei, em consonância com a Lei Federal nº. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, com redação dada pela Lei Federal nº. 14.276 de 27 de dezembro de 2021.
Art. 3º - Para fins desta Lei, considera-se Profissionais da Educação Básica Municipal que estejam na atividade fim: Docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica.
Art. 4º - Não será concedido o Abono objeto desta Lei, aos Profissionais que estejam no rol descrito no Art. 3º desta Lei, mesmo que em efetivo exercício.
Art. 5º - O Abono Pecuniário objeto desta Lei será fixado com base no montante dos recursos existentes na conta do FUNDEB, referente aos 70%, apurado até 31 de dezembro de 2021, a ser creditado aos beneficiários no mês de FEVEREIRO de 2022, observados os requisitos descritos no Art. 2º desta Lei.
Parágrafo Único – Os cálculos serão realizados na forma do caput deste artigo, dividido pela quantidade de servidores cujo rol se encontra definido no Art. 3º, de forma igualitária.
Art. 6º - O abono de que trata esta Lei não integrará aos vencimentos para fins previdenciários e tampouco para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos e não será incorporável a remuneração, a qualquer título.
Parágrafo único. Sobre o valor do abono não incidirá descontos e vantagens pessoais, exceto se a legislação em vigor assim o determinar.
Art. 7º - O servidor que acumular cargo ou emprego na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição da República fará *jus* à percepção do abono por apenas um dos vínculos funcionais.
Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, vinculadas ao FUNDEB 70%, prevista no orçamento 2021.
Art. 9 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Alegre-RR, 22 de Fevereiro de 2022.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal de Alto Alegre

Publicado por:
Williany Silva Cavalcante
Código Identificador:FD3778E0

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0126/2021.
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2022.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS, MEIO-FIO E SARJETAS EM VIAS URBANAS DA VILA SÃO SILVESTRE, COM EXTENSÃO TOTAL DE 1.950,00 M NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RR.
Valor Total da Despesa: R$ 2.470.654,34 (Dois milhões, quatrocentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Programas: 15.451.0002.2208.0000.
Fonte de Recurso: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS, MEIO-FIO E SARJETAS EM VIAS URBANAS DA VILA SÃO SILVESTRE.
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.
Partes Contratuais:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE – RR/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMO.
CONTRATADA: BOA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ nº. 84.010.602/0001-10.

Alto Alegre-RR, 10 de fevereiro de 2022.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciderlando Silva da Encarnação
Código Identificador:42FCF890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

PMAA/GAB/PORTARIA Nº 130/2022.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio o servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61 Inciso VI da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Servidora Pública Municipal, Sr.ª. **LEIDIANE SOUZA DO NASCIMENTO**, Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matricula 442-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde nos períodos de **01/03/2022 a 31/03/2022, 01/04/2022 a 30/04/2022 e 01/05/2022 a 29/05/2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos a conta do dia 01/03/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thallini Cappelle do Valle Silva
Código Identificador:2435A1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

PMAA/GAB/PORTARIA Nº 131/2022.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio a servidora municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61 Inciso VI da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal, Srª. **FRANCISCA SILVA CRUZ**, Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matricula 155-1, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social nos períodos de **01/03/2022 a 31/03/2022, 01/04/2022 a 30/04/2022 e 01/05/2022 a 29/05/2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos a conta do dia 01/03/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thallini Cappelle do Valle Silva
Código Identificador:D2F38DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

PMAA/GAB/PORTARIA Nº 132/2022.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio o servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61 Inciso VI da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Servidor Público Municipal, Srº. **ELMAR MOURA DOS SANTOS**, Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matricula 128-1, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social nos períodos de **01/03/2022 a 31/03/2022, 01/04/2022 a 30/04/2022 e 01/05/2022 a 29/05/2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos a conta do dia 01/03/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thallini Cappelle do Valle Silva
Código Identificador:E0FE64D4

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº34/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Exoneração a pedido do Cargo Comissionado de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas **RESOLVE:**

DECRETA:

Art.1º: Exonera a pedido, a Senhora, **Estelanne Lima Silva,** CPF nº 040.923.052-90, do **CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DO CRAS-PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:C51250DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022
Processo nº 003/2022 - SEMINFRA, **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022** – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR. CNPJ: 01.614.081/0001-82.
CONTRATADO: **TR2 - COMERCIO E SERVICO LTDA - ME - CNPJ Nº 29.918.334/0001-20.** Para a objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LED EM VILAS E COMUNIDADES NO MUNICÍPIO DE AMAJARI –RR, (2ª ETAPA)". R$ 1.082.872,03** (Um milhao, oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e tres centavos). **Fundamentação Legal; conforme Lei 8.6666/93 e alterações. Vigência do Contrato: 90 dias**.

Amajarí- RR, 14 de Fevereiro de 2022.

NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita do Município de Amajarí – RR.

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:F9EF7EF2

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

AVISO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO
PREGAO PRESENCIAL N° 008/2022 – PROCESSO N° 070/2022 – SMSA
A Senhora Pregoeira da CPL do município de Bonfim/RR, torna sem efeito a publicação no Diário Oficial da União, página n° 256, dia 22/02/2022; Diário Oficial dos Municípios, página n° 04, dia 22/02/2022; Folha de Boa Vista, pagina n° 01 dos Editais, dia 22/02/2022

BONFIM/RR, 22 de janeiro de 2022

ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:2FFBD6FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022.
ORIGEM: PROCESO N° 069/2022. – SMSA. - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022 - CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADO: NICK ADAM DE SOUZA GONÇALVES. - CPF: 001.372.742-70.
RESPONSAVEL: NICK ADAM DE SOUZA GONÇALVES. - CPF: 001.372.742-70 - PROPRIETÁRIO do IMÓVEL.
DO OBJETO: A locação de um imóvel para atender as instalações do Programa de Ações de Serviços de Vigilância em Saúde/Endemias na cidade de Bonfim/RR e serviços com enfrentamento do COVID 19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, de acordo com o quantitativo e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA. - Exercício: 2022.
Programa de Atividade: 10.305.0903.2075.0000 – Inc. Financ. Ações de Vig. Saúde.
10.301.0900.2038.0000 - Manutenção da Rede de Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.
Fonte de Recursos: Inc. Financ. Ações de Vig. Saúde. - PFVS e FMS - Manutenção da Rede de Saúde.
No valor total de: R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 10/02/2022.

BONFIM/RR, 10 DE FEVEREIRO DE 2022

JONER CHAGAS
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:C3A97B8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2020.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2020.
ORIGEM: PROCESSO N° 088/2020 – SMSA. - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2020-CPL. CONFORME ART. Nº 24 X, da LEI Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADO: ALDECI MARTINS DA SILVA. - CPF: 031.252.893-00
RESPONSAVEL: ALDECI MARTINS DA SILVA. - CPF: 031.252.893-00
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de locação de imóvel por mais 12 (Doze) meses, contados a partir da data de 14/02/2022, para as instalações do CAPS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, e podendo ser prorrogado nos termos do Art. 24, X, e Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSA. - Exercício: 2022.
Programa de Atividade: 10.301.0900.2039.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00
Recursos Próprios do FUS.
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA do 2° TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 013/2020: De 12 (Doze) meses contados a partir do dia 14/02/2022.
DATA da ASSINATURA: 11/02/2022.

BONFIM/RR, 11 DE FEVEREIRO DE 2022

JONER CHAGAS
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:7E9DC08E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2021.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2021.
ORIGEM: PROCESO N° 202/2020. – GAB. - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021 - CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: A. MICHELLE DE LIRA TRAJANO GUERRA – ME. - CNPJ: 21.137.774/0001-39.
RESPONSAVEL: ALEXSANDRA VANEZA RIBEIRO TARGINO. - CPF: 772.165.201-49 - PROCURADORA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência do objeto do Contrato N° 007/2021, por mais 12 (Doze) meses consecutivos contados a partir do dia 08/02/2022, com base no inciso II, do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: GABINETE DO PREFEITO - GAB. - Exercício: 2022.
Programa de Atividade: 04.122.0200.2003.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fontes de Recursos: Recursos Próprios.
VALOR TOTAL: R$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).
Vigência do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 007/2021: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de 08/02/2022.
DATA da ASSINATURA: 08/02/2022.

BONFIM/RR, 08 DE FEVEREIRO DE 2022

JONER CHAGAS
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:D660FA6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2020.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2020.
ORIGEM: PROCESSO N° 209/2019 – SMAD/SMSA/SMED/SMTPS.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP – Pregão Eletrônico N° 013/2019, oriundo do Processo Administrativo N° 73073.004156/2019-06, MINISTÉRIO da DEFESA, EXÉRCITO BRASILEIRO, 1ª BRIGADA de INFANTARIA de SELVA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30.
CONTRATADA: RIZOLMAR A. DE OLIVEIRA – EPP. - CNPJ: 07.872.397/0001-50.
RESPONSAVEL: INGRID MARINHO FREITAS. - CPF: 010.289.222-99 - PROCURADORA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do objeto do Contrato N° 006/2020, por mais 04 (Quatro) meses contados a partir da data de 24/01/2022, e a vigência do Contrato será prorrogado por mais 04 (Quatro) meses contados a partir do dia 24/01/2022, e podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD:
Programa de Atividade: 04.122.0300.2005.0000
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED:
Programa de Atividade: 12.365.1000.2019.0000
Fonte de Recursos: Recursos do MDE – 25%.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO - SMSA.
Programa de Atividade:
10.301.0904.2170.0000- Incremento e CoFinanciamento do PAB.
10.301.0900.2039.0000 - Manutenção da Secretaria de Saúde.
10.305.0903.2054.0000 - Incent. Ações de Serv. de Vigilância em Saúde.
10.301.0904.2077.0000 - Incentivo Financeiro da APS – Capacitação.
Fonte de Recursos:
Incremento e CoFinanciamento do PAB/Manutenção da Secretaria de Saúde./Incent. Ações de Serv. de Vigilância em Saúde./Incentivo Financeiro da APS – Capacitação.
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SMTPS.
Programa de Atividade: 8.122.0800.2110.0000
Fonte de Recursos: Manut. Da Rede de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Exercício de 2022.
Tipo de empenho: Estimativo.
VALOR TOTAL: R$ 220.320,00 (Duzentos e vinte mil trezentos e vinte reais.
VIGÊNCIA do 2° TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 006/2020: De 04 (Quatro) meses a contar da dada de 24/01/2022.
DATA da ASSINATURA: 24/01/2022.

BONFIM/RR, 24 DE JANEIRO DE 2022

JONER CHAGAS
Prefeitura

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:F9D9F80A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

GABINETE CIVIL
NOMEIA A CANDIDATA ROZENILDA SOARES DA SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

PORTARIA N° 078/2022

NOMEIA A CANDIDATA ROZENILDA SOARES DA SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

A Prefeita do Município de Caracaraí, Senhora **DIANIERY DE SOUZA COELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o MEMO/SEMAD/DRH/Nº 001/2022, de 22 de Fevereiro de 2022, solicitando a nomeação da candidata convocada pelo Edital nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a candidata ROZENILDA SOARES DA SILVA, CPF nº 566.353.462-87, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM NÍVEL MÉDIO TÉCNICO – ÁREA SEDE, classificada em 8º lugar no Concurso Público 001/2016, resultado homologado em 16/11/2016 (Decreto nº 26/2016 – DO. Nº 2.883), conforme Processo Judicial nº 0800874-75.2020.8.23.0020.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Caracaraí-RR, 22 de Fevereiro de 2022.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí - RR

Publicado por:
Ivana Costa Araujo
Código Identificador:CC7747A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI, sediada a Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Caracaraí/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022, do tipo menor preço por lote – Processo nº 021/2022, visando a aquisição de materiais de expediente sob o sistema de registro de preço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Caracaraí-RR, no exercício de 2022, de acordo com os termos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações. Entrega e Abertura dos Envelopes: Às 09h:00min do dia 11/03/2022, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser adquirido no site https://www.caracarai.rr.gov.br/, ou na sede da Prefeitura no horário de expediente externo de 08h00hrs às 13:00hrs.

Caracaraí/RR, 22 de fevereiro de 2022.

RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº 033/2022

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:9F900DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, ano VII/ Nº 1585, página 08, publicado no dia 18 de fevereiro de 2022, referente ao AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022.
ONDE SE LÊ:
Caracaraí/RR, 17 de janeiro de 2022.
LEIA-SE:
Caracaraí/RR, 17 de fevereiro de 2022.
Permanecendo as demais informações.

Caracaraí/RR, 22 de fevereiro de 2022.

RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:E0D3D9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022-SRP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ÀS EQUIPES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, SAMU (192) E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACARAÍ – RR.

VENCEDORES	ITENS ARREMATADOS	TOTAL
M. A. LUSTOSA DAMASCENO CNPJ Nº 23.901.808/0001-45	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45	R$ 268.355,00
TOTAL GERAL DOS ITENS DO PREGÃO Nº 003/2022 – SRP: R$ 268.355,00 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).		
Vigência: 21/02/2022 a 21/02/2023 **Data de Assinatura:** 21/02/2022		

Caracaraí-RR, 21 de fevereiro de 2022.

RAFAEL DALL'' ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
Portaria 033/2022

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:27EDD53D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº. 002-2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº. 002-2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Caroebe-RR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o ítem 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, bem como o Resultado Oficial deste Processo Seletivo, **CONVOCA** o pessoal constante na listagem anexo, classificados para o cargo de Professor da Educação Básica para comparecerem nos dias 08 a 10 de fevereiro de 2022 das 08 às 12h, na Secretaria Municipal de Educação,sito à Avenida Bárbara conceição, s/nº, Polo Esportivo de Lazer, munidos de todos os documentos listados em anexo;

Caroebe, RR. 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Prefeitura Municipal de Caroebe – RR
Decreto nº 003 de 01/01/2021

ANEXO I
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
3º	027	ROSEMBERGUE SILVA SIQUEIRA	78	Reserva
4º	041	JOCILENE DA SILVA OLIVEIRA	78	Reserva
5º	045	VALDINEIA FERREIRA SOBRAL	77	Reserva
6º	056	ROSINEIA DA SILVA OLIVEIRA	76	Reserva
7º	048	MARIA EDINALVA DOS REIS	75	Reserva

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Prefeitura Municipal de Caroebe – RR
Decreto nº 003 de 01/01/2021

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

Cópias juntamente com os originais dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Título de Eleitor (frente e verso);
- Comprovante da última eleição (1º e 2º turno);
- Certificado de Reservista (homens);
- Certidão de Casamento, Nascimento ou averbação do divórcio;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil do mês atual;
- Comprovante de escolaridade conforme exigencia do cargo acompanhado de histórico, na falta do diploma e/ou certificado de conclusão será aceita cópia da certidão de conclusão do curso com histórico escolar;
- Duas fotos 3x4 recentes;
- Declaração de acumulação de cargo ou função pública ou sua negativa;
- Carteira de Trabalho Profissionalizante.
- Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos e declaração de matrícula ou que estão estudando, para os menores de 6 anos cartão de vacina.
- Ter aptidão física e mental e não apresentar necessidades especiais incompatíveis com o exercício do cargo para o qual for convocado.
- Declaração de bens;

Certidões:
a) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual disponível no site: http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa
b) **CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CRIMINAL ESTADUAL DISPONÍVEL NO SITE:** http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa
c) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedidas em um mesmo documento, disponível no site: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao
d) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à condenação criminal eleitoral, disponível no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:A79D727F

GABINETE
LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 094/2021 PROC N.° 0111/2021 SEMMA/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *	
DADOS DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social: **JOÃO JOSÉ PINTO FILHO**	
CPF/CNPJ: **382.856.812-20**	
Endereço: VICINAL 02, KM 10, LOTE 018	
Município: CAROEBE	Telefone: (95) 9 8407-8208
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: **SÍTIO DOIS MENINOS**	

Endereço: VICINAL 02, KM 10, LOTE 018, GLEBA BRANQUINHO	
Município: Caroebe	Área Licenciada (Ha): **74,62 ha**
CAR: RR-1400233-B1C5.A961.D42D.4062.A88C.1E8C.76C7.25FC	
N° do Processo Administrativo: **PROC 0111/2021**	
Roteiro para localização: Não informado	
DADOS DA ATIVIDADE	
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades	
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação: 1991**
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°48’51,26’’ N / LONGITUDE: 059°43’43,64" O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP	
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.	
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL	
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.	
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.	

Caroebe - RR, 09 de Novembro de 2021.

JOÃO JOSÉ PINTO FILHO
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMMA
Decreto N.º169 de 02/03/2021.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMMA;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP’s não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:79E5E872

GABINETE
LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 106/2021	PROC N.° 112/2021 SEMMA/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **RENIE SOUZA FREITAS**		
CPF/CNPJ: **009.963.822-32**		
Endereço: RUA MACAPA, S/Nº, CENTRO		
Município: CAROEBE	Telefone: (95) 9 8402-8857	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **FAZENDA REAL**		
Endereço: VICINAL 20, LOTE 22, GLEBA BRANQUINHO		
Município: Caroebe	Área Licenciada (Ha): **28,3985ha**	
CAR: RR-1400233-F8C8.12B0.AA3E.479C.8EDA.EBA9.ACB7.84D1		
N° do Processo Administrativo: **PROC 112/2021**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:**2021	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°44’04,28’’	N LONGITUDE: 059°19’42,33" O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 23 de Novembro de 2021.

RENIE SOUZA FREITAS
Responsável pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMMA
Decreto N.º169 de 02/03/2021.

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;

2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMMA;

3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;

4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;

5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;

6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;

7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP’s não consolidadas;

8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;

9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:F521B8FB

GABINETE
LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 108/2021	PROC N.° 114/2021 SEMMA/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *	
DADOS DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social: **CRISTIANE BATISTA DOS SANTOS**	
CPF/CNPJ: **843.114.522-68**	
Endereço: VICINAL 04, KM 18, LOTE 142	
Município: CAROEBE	Telefone: (95) 9 8802-1253
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: **SÍTIO MORADA DA PEDRA**	
Endereço: VICINAL 04, KM 21, LOTE 151, GLEBA BRANQUINHO	
Município: Caroebe	Área Licenciada (Ha): **75,5247 ha**
CAR: RR-1400233-EEAE.1ADB.2840.4931.B8EB.D993.A95B.C82E	
N° do Processo Administrativo: **PROC 114/2021**	
Roteiro para localização: Não informado	
DADOS DA ATIVIDADE	
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades	
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** 2000
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000): LATITUDE: 00°43'35,59'' N LONGITUDE: 059°45'24,51" O	
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP	
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.	
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL	
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.	
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.	

Caroebe - RR, 23 de Novembro de 2021.

CRISTIANE BATISTA DOS SANTOS
Responsável pela Atividade .

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMMA
Decreto N.º169 de 02/03/2021.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMMA;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:ACEE45F7

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA de Caroebe-RR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Art.89, da Lei nº 8.069/90, Lei Municipal nº 161/2015, bem como atribuições dispostas no Regimento Interno deste Conselho, **CONVOCA** os membros titulares e suplentes abaixo descritos da gestão 2021/2023, nomeados através do Decreto nº 86/2021 para **REUNIÃO ORDINÁRIA**. Segue abaixo local e pauta:

Data: 24/02/2022
Quinta – feira, Horário: 10h00.
Local: Auditório da Câmara Municipal de Caroebe

Pauta:
Averiguação de denuncia oferecida ao conselheiro tutelar Elizeu Quintino;
Reunião extraordinária solicitada pelo CTCAR com CMDCA
Solicitação do mais um suplente no CTCAR;
Atualização dos membros da diretoria CMDCA.
O que houver.

Membro Titular	Membro Suplente
Célio Ramos da Costa – Titular	Maria Divina - Suplente
Cristiana Paiva Gomes – Titular	José Paulo de Souza – Suplente
Elizeu Candido da Silva – Titular	Eclesearte Oliveira Maciel – Suplente.
Jeilan Bruno Alves Rodrigues – Titular	Cleonice de Souza Silva – Suplente.
Jorceane dos Santos Rodrigues – Titular	Thais da Conceição Morais – Suplente
Lorena Francisca Magalhães Freitas Inácio – Titular	Jose Roberto Lino dos Santos– Suplente.
Micherle de Jesus Aroucha Amorim – Titular	Fabrícia da Silva Pereira – Suplente
Niversolina Muniz de Souza Sudré-Titular	Eunice da Silva Oliveira - Suplente
Paulo Santos Dias Filho – Titular	Fabio Luiz da Silva – Suplente
Rosenildo da Silva Ramos – Titular	José Roberto Pereira dos Santos - Suplente

Caroebe-RR, 21 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

LORENA FRANCISCA MAGALHÃES FREITA INÁCIO
Presidente Do CMDCA
Decreto nº 286/2021

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:A24EC8EE

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO 002/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA//RR,** sediada na Av. Perimetral Norte, s/n – Centro – São João da Baliza/RR, torna público aos interessados, que foi declarada "DESERTA" a licitação na modalidade Pregão Nº 002/2022, em sua forma Presencial, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de Grupo Geradores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA do município de São João da Baliza/RR nos termos da Lei n 10.520/02 E Lei n. 8.666/93.
Nesse mesmo ato marca-se a reabertura das Propostas em: 10/03/2021 às 09:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

São João da Baliza/RR, 22 de fevereiro de 2022

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira dos Reis
Código Identificador:3809398F

GABINETE
DECRETO PMSJB Nº 078/2022

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE*".

A Prefeita Municipal de São João da Baliza-RR, Luiza Maura de Faria Oliveira, no uso de suas atribuições legais conforme preceitua o art. 87, inciso vi combinado com o art. 88 da lei orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros da Mesa Diretora do **Conselho Municipal de Saúde** de São João da Baliza/Roraima, conforme segue:

PRESIDENTE:
AGOSTINHO PEREIRA DE OLIVEIRA – CPF nº 509.978.062-72

VICE – PRESIDENTE:
CLEYTON LUZ COSTA – CPF n° 605.883.492-91

PRIMEIRO SECRETÁRIO:
SELVINO MONTEIRO DA CONCEIÇÃO - CPF n° 841.875.142-87

SEGUNDO SECRETÁRIO (A):
FRANCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF n° 786.647.232-04

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João da Baliza-RR, 18 de Fevereiro de 2022.

Publique-se
Cientifique-se
Cumpra-se

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Katia da Silva Abade
Código Identificador:1FE7DC80

GABINETE
DECRETO PMSJB Nº 079/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Art. 87, Inciso VI, combinado com o Art. 88 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:

Art.1º. EXONERAR, a pedido, o Senhor **SEBASTIÃO DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO,** portador do RG: **219419 SSP/RR**, CPF: **719.639.792-49** e Matrícula: **166-1** Servidor Público do Quadro Efetivo Municipal**,** do cargo de **Auxiliar de Agente Administrativo**, tendo em vista que o mesmo protocolou pedido de exoneração nesta Prefeitura.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João da Baliza - RR, 22 de Fevereiro de 2022.

Publique-se
Cientifique-se
Cumpra-se

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Katia da Silva Abade
Código Identificador:C5107331

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2021-SINFRA/PMC

A Prefeitura Municipal de Cantá-RR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da julgamento da Proposta de Preços referente a Tomada de Preços n. 008/2021, a qual tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO SANTA CECILIA – MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR. LICITANTE CLASSIFICADA: VIA NORTE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ N. 08.828.271/0001-41. LICITANTE VENCEDORA: VIA NORTE CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ nº 08.828.271/0001-41, por apresentar Proposta de Preços com menor valor global no valor total de R$ 509.329,27 (quinhentos e nove mil e trezentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos). Fica aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93. Os autos do processo administrativo, encontram-se com vistas fraqueadas aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantá-RR.

Cantá-RR, 22 de fevereiro de 2022.

THARINY DE SOUZA BRIGLIA
Presidente da CPL/PMC

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:881B142C

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSA/PMC

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2022-SEMSA/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2021-CPL/PMC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 099/2021- PMC/PMC

Tendo em vista a constatação de erro de material (equivoco de digitação) na publicação do Extrato do Contrato n.º 001/2022-SEMSA/PMC, referente ao Dispensa de Licitação acima citado, ocorrida no Diário Oficial dos Municípios-DOM/RR, em 18 de fevereiro de 2022, na pagina 13, na Edição n.º 1585, republica-se desta feita o Extrato do Contrato n.º 001/2022-SEMSA/PMC, com as seguintes retificações:
Onde se lê: **FUNÇÃO/PROGRAMA:** 10.301.0030. **PROJETO ATIVIDADE:** 6003. **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00. **FONTE DO RECURSO:** PAB INCREMENTO.

Leia - se: **FUNÇÃO/PROGRAMA:** 10.302.5500. **PROJETO ATIVIDADE:** 6003. **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00. **FONTE DO RECURSO:** RECURSO PROPRIO.

Cantá-RR, em 22 de fevereiro de 2022.

ALEX LIMA DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Decreto n.º 142/20221

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:E587E61B

GABINETE
DECRETO Nº 037, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera, a partir da presente data, o Servidor **DAVID PATRÍCIO DA SILVA**, inscrito no CPF n° 527.874.782-04, do cargo Comissionado de Secretário Municipal do Desenvolvimento Agropecuário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jamilly dos Santos Silva
Código Identificador:D7FF3019

GABINETE
DECRETO Nº 038, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º - Nomeia, a partir da presente data, a Senhora **REJANE LANIUS BOYLE**, inscrita no CPF n° 432.406.900-04, para o cargo Comissionado de Secretária Municipal do Desenvolvimento Agropecuário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jamilly dos Santos Silva
Código Identificador:00340BCA

GABINETE
DECRETO Nº 039, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Nomeia, a partir da presente data, o Senhor **DAVID PATRÍCIO DA SILVA**, inscrito no CPF n° 527.874.782-04, para o cargo em Comissão de Assessor Especial II, junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jamilly dos Santos Silva
Código Identificador:FED0CEDD

GABINETE
DECRETO Nº 040, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Nomeia, a partir da presente data, a Senhora **SELMA APARECIDA DE SA**, inscrito no CPF n° 138.210.648-38, no cargo em Comissão de Assessora Especial I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jamilly dos Santos Silva
Código Identificador:EDEA7EE4

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 021/2021	PROC N.° 026/2021 SEMMA/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **ADILSON PINHEIRO DA SILVA**		
CPF/CNPJ: 654.191.112-68		
Endereço: VICINAL 11, KM 13		
Município: CAROEBE	Telefone: (95) 9 9959-0124	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: SÍTIO BOA ESPERANÇA		
Endereço: VICINAL 11, KM 13, GLEBA BALIZA		
Município: Caroebe	Área Licenciada (Ha): 37,0439 ha	
CAR: RR-1400233-C3B4.A5C7.572F.65CE.B8D8.F908.57EF.02B5		
N° do Processo Administrativo: **PROC 026/2021**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade:OPERAÇÃO	**Ano de Instalação: 2008**	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°55'37,97'' N	LONGITUDE: 059°28'06,83"O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 27 de Maio de 2021.

ADILSON PINHEIRO DA SILVA
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA VÂNIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMMA
Decreto N.º169 de 02/03/2021.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMMA;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:1116F885

GABINETE
LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 023/2021	PROC N.° 029/2021 SEMMA/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **CARLOS ALBERTO CUSTODIO**		
CPF/CNPJ: 638.711.302-49		
Endereço: VICINAL 11, KM 06, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE	Telefone: (95) 9 8833-2066	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: SÍTIO ARAGUAIA		
Endereço: VICINAL 11, KM 06, GLEBA BALIZA		
Município: Caroebe	Área Licenciada (Ha): 19,45 ha	
CAR: RR-1400233-D16B.A6BF.1FCA.4B0D.9E5C.8ª81.BB19.051A		
N° do Processo Administrativo: **PROC 029/2021**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - atividade não sujeita ao licenciamento ambiental		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano Instalação de: 2003**	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°51'24,54''N	LONGITUDE: 059°27'45,22"O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 27 de Maio de 2021.

CARLOS ALBERTO CUSTODIO
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal De Meio Ambiente – SEMMA
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora De Licenciamento E Educação Ambiental –DELEA/SEMMA
Decreto N.º169 de 02/03/2021.

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;

2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMMA;

3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;

4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;

5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;

6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;

7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;

8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;

9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:EBE902CF

GABINETE
LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 029/2021	PROC N.° 036/2021 SEMMA/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: ZENALIA ALVES LIMA ALMEIDA		
CPF/CNPJ: 643.332.133-04		
Endereço: VICINAL 05, KM 17,6, LOTE 766, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE	Telefone: (95) 9 98408-2436	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: SÍTIO CANOEIRO		
Endereço: VICINAL 05, KM 17,6, LOTE 766, GLEBA BALIZA		
Município: Caroebe	Área Licenciada (Ha): 22,83 ha	
CAR: RR-1400233-43FC.FA09.F896.4A7B.8859.5DEB.5BE0.7B55		
N° do Processo Administrativo: **PROC 036/2021**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação: 2012**	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°59'01,37'' N	LONGITUDE: 059°33'58,41''O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 01 de Junho de 2021.

ZENALIA ALVES LIMA ALMEIDA
Responsável pela Atividade.

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMMA
Decreto N.º169 de 02/03/2021.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMMA;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:FA04BE45

GABINETE
LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 029/2021	PROC N.° 036/2021 SEMMA/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *	
DADOS DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social: ZENALIA ALVES LIMA ALMEIDA	
CPF/CNPJ: 643.332.133-04	
Endereço: VICINAL 05, KM 17,6, LOTE 766, GLEBA BALIZA	
Município: CAROEBE	Telefone: (95) 9 98408-2436
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: SÍTIO CANOEIRO	

Endereço: VICINAL 05, KM 17,6, LOTE 766, GLEBA BALIZA		
Município: Caroebe	Área Licenciada (Ha): 22,83 ha	
CAR: RR-1400233-43FC.FA09.F896.4A7B.8859.5DEB.5BE0.7B55		
N° do Processo Administrativo: **PROC 036/2021**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação: 2012**	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°59'01,37'' N	LONGITUDE: 059°33'58,41''O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 01 de Junho de 2021.
ZENALIA ALVES LIMAALMEIDA
Responsável pela Atividade.

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental –DELEA/SEMMA
Decreto N.º169 de 02/03/2021.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMMA;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:5DFF4356

GABINETE
LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 93/2021 PROC N.° 0110/2021 SEMMA/DELEA/CAROEBE		
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **VANILDA CORDEIRO DA SILVA**		
CPF/CNPJ: **225.311.258-50**		
Endereço: RUA OTAVIO CUPERTINO DOS REIS, S/N, CENTRO		
Município: DISTRITO DE ENTRE RIOS, CAROEBE - RR	Telefone: (95) 9 9967-8821	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SÍTIO BELA VISTA**		
Endereço: VICINAL 11, KM 14, LOTE 26, PA JATAPU, GLEBA BALIZA		
Município: Caroebe	Área Licenciada (Ha): **16,55 ha**	
CAR: RR-1400233-86BB.C6F9.D6F9.D6B7.4FDE.B6AC.CAF6.BC51.D1CF		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0110/2021**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade:OPERAÇÃO	**Ano de Instalação: 2015**	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°45'21,28'' N	LONGITUDE: 059°28'10,02" O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		

DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL	
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.	
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.	
Caroebe - RR, 09 de Novembro de 2021.	
VANILDA CORDEIRO DA SILVA	
Responsável Pela Atividade	
FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA	***VÂNIA LEANDRO GUERRA***
Secretário Municipal De Meio SEMMA	Ambiente – Diretora De Licenciamento E Educação Ambiental – DELEA/SEMMA
Decreto N.º004 de 01/01/2021.	Decreto N.º169 de 02/03/2021.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAROEBE - SEMMA	
Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro	
Telefone (95) 9 8420-5713	
E-mail: semma_caroebe_2017@outlook.com	
Caroebe - RR, 69.378-000.	
CONDICIONANTES	
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;	
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMMA;	
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;	
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;	
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;	
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;	
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;	
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;	
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;	
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.	
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.	

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:1B7CBABB

GABINETE
LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 095/2021 PROC N.° 108/2021 SEMMA/DELEA/CAROEBE		
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **REGINALDO FIGUEIRA SOUZA**		
CPF/CNPJ: **840.632.972-68**		
Endereço: AVENIDA UBERABA, S/Nº, CENTRO		
Município: CAROEBE		Telefone: (95) 9
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SÍTIO CEREJEIRA**		
Endereço: BR 210, KM 140, LOTE 05, GLEBA BALIZA		
Município: Caroebe		Área Licenciada (Ha): **40,77 ha**
CAR: RR-1400233-6C626730BB224A20A621F3AA259F709A		
N° do Processo Administrativo: **PROC 108/2021**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação: 2000**	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°45'49,94'' N	LONGITUDE: 059°19'46,14" O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 12 de Novembro de 2021.

REGINALDO FIGUEIRA SOUZA
Responsável pela Atividade .

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMMA
Decreto N.º169 de 02/03/2021.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;

2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMMA;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:C734675D

GABINETE
LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 099/2021	PROC N.° 116/2021 SEMMA/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **ELIZEU CANDIDO DA SILVA**		
CPF/CNPJ: **382.000.312-68**		
Endereço: VICINAL 06, LOTE 200		
Município: CAROEBE	Telefone: (95) 9	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SÍTIO SANTA FÉ**		
Endereço: VICINAL 06, LOTE 200, PA JATAPU, GLEBA BRANQUINHO		
Município: Caroebe	Área Licenciada (Ha): **36,77 ha**	
CAR: RR-1400233-CFE8.20BD.3CFA.444D.9225.1248.196C.5D9E		
N° do Processo Administrativo: **PROC 116/2021**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo dehortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:**	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°41'01,69'' N	LONGITUDE: 059°41'36,64" O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 16 de Novembro de 2021.

ELIZEU CANDIDO DA SILVA
Responsável pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMMA
Decreto N.º169 de 02/03/2021.

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;

2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMMA;

3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;

4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;

5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;

6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;

7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;

8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;

9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:A209623B

GABINETE
LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 116/2021 PROC N.° 117/2021 SEMMA/DELEA/CAROEBE		
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS**		
CPF/CNPJ: **570288852-91**		
Endereço: VICINAL 02, KM 24, LOTE 133		
Município: CAROEBE		Telefone: (95) 98804-0644
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SÍTIO AMARANTES**		
Endereço: VICINAL 02, KM 24, LOTE 133, GLEBA: BRANQUINHO		
Município: Caroebe		Área Licenciada (Ha): **39,82 ha**
CAR: RR-1400233-F8BF.ED9B.75A7.4979.B7F0.90C8.FEC8.1644		
N° do Processo Administrativo: **PROC 117/2021**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO		**Ano de Instalação:**
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°46'31,12'' N	LONGITUDE: 059°34'56,6'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		
Caroebe - RR, 01 de Dezembro de 2021.		
RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS		
Responsável Pela Atividade		
FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA		***VÂNIA LEANDRO GUERRA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA		Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMMA
Decreto N.º004 de 01/01/2021.		Decreto N.º169 de 02/03/2021.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAROEBE - SEMMA		
Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro		
Telefone (95) 9 8420-5713		
E-mail: semma_caroebe_2017@outlook.com		
Caroebe - RR, 69.378-000.		
CONDICIONANTES		
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;		
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMMA;		
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;		
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;		
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;		
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;		
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;		
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;		
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;		
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.		
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.		

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:E4E691F5